



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Quarta-feira • 2 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2122

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Apuarema publica:

- **Decreto Nº 239/221** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada na zona urbana desta cidade, a ser desmembrado do imóvel denominado "Fazenda Poço Verde", registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaquara, no livro 2-P, nº 6, matrícula nº 2.075, de propriedade do Sr. José Vieira dos Santos, e sua esposa Sra. Hermínia Pereira da Anunciação, e contém outras providências.
- **Decreto Nº 241/2021** - Cria programa "Cidade Mapeada" e dá outras providências.
- **Decreto Nº 242/2021** - Faz alteração no Decreto 114/2021 que constitui a Comissão Permanente de Licitação e nomeia pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apuarema, Estado da Bahia e da outras providencias.



**Na Imprensa Oficial  
todo mundo vê.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

### DECRETO Nº 239/221.

*"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada na zona urbana desta cidade, a ser desmembrado do imóvel denominado "Fazenda Poço Verde", registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaquara, no livro 2-P, nº 6, matrícula nº 2.075, de propriedade do Sr. JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, RG 16316305-7, 654.568.908-87 e sua esposa Sra. HERMÍNIA PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, RG.20.088.592-82 e CPF.048.376.958-41, e contém outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como, pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

#### DECRETA:

**Art. 1º-** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável de uma área de terra localizada na zona urbana deste município, contida no imóvel de propriedade de JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, RG 16316305-7, 654.568.908-87 e sua esposa Sra. HERMÍNIA PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, RG.20.088.592-82 e CPF.048.376.958-41, perfazendo uma área de terreno, medindo 11.225,00 m², de acordo com memorial descritivo no Anexo 01 deste Decreto, localizado no Bairro José Novais, a ser desmembrado do imóvel denominado "Fazenda Poço Verde", registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaquara, no livro 2-P, nº 6, matrícula nº 2.075.

**Art. 2º-** O imóvel descrito no artigo 1.º deste Decreto será expropriado para fins de construção de uma Unidade Básica de Saúde e de uma Unidade Escolar, nos termos do art. 5.º, alínea "i", do Decreto-lei n.º 3.365/41.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

**Art. 3º-** De conformidade com o art. 15, do Decreto Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade de investir em saúde e educação para os munícipes de Apuarema, a desapropriação em apreço é considerada de caráter **URGENTE**, para efeito de imediata **IMISSÃO NA POSSE**.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade: 03.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 1.013 - INFRAESTRUTURA PARA SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS

Fonte: 2

**Unidade: 02.03.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Projeto/Atividade: 1.004 - INFRAESTRUTURA PARA A EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS

Fonte: 1

**Art. 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2021.

  
**JORGE ROGERIO COSTA SOUZA**  
Prefeito Municipal

  
**HELENILDO MARTINS SANTOS**  
Chefe de Gabinete



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

**DECRETO Nº 241/2021.**

*Cria programa “CIDADE  
MAPEADA’ e dá outras  
providências.*

O PEEFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e...

**CONSIDERANDO** o Inquérito Cível nº 608.9.121747/2018, que investiga a eventual existência de homenagem a pessoas vivas na denominação de logradouros ou prédios públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a denominação de Bairros e Ruas, bem como a numeração de casas, de forma a facilitar a localização de endereços, contribuindo para a universalização do serviço postal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica criado o programa “CIDADE MAPEADA” no âmbito do município de Apuarema, Estado da Bahia, com a seguintes finalidades:

- I. Denominar Bairros e Ruas observando a legislação vigente;
- II. Definir numeração de casas de acordo com sua distância aproximada em relação ao início da via.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Colocar placas de identificação nas Ruas e Bairros;

Identificar logradouros e prédios públicos com nomes de pessoas vivas e providenciar a imediata substituição.

**Art. 2º** - para execução do programa ora criado, fica constituída a seguinte Comissão:

FUNÇÃO	NOME	CPF
PRESIDENTE	LAURO HERBERT ALMEIDA LOPES	057.337.925-40
MEMBRO	HELENILDO MARTINS SANTOS	249.788.255-04
MEMBRO	ALMIR BARRETO QUEIROZ	367.058.705-59

**Art. 3º** A Comissão criada no Art. 2º terá o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** - eventuais alterações, deverão ser submetidas a apreciação do Poder Legislativo.

**Art. 5º** - Concluído os trabalhos, deverão as empresas prestadoras serviços públicos, serem imediatamente comunicadas das alterações.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuarema-BA. em 02 de junho de 2021.

  
JORGE ROGÉRIO COSTA SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
HELENILDO MARTINS SANTOS  
ASSESSOR DE GABINETE



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

**DECRETO Nº 242/2021**

*Faz alteração no Decreto 114/2021 que constitui a Comissão Permanente de Licitação e nomeia PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Apuarema, Estado da Bahia e da outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Orgânica do Municipal, e de acordo o Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e nomear Pregoeiro do Município de Apuarema, Estado da Bahia, que fica assim composta:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Presidente	HELENILDO MARTINS SANTOS	249.788.255-04
1º Membro	CARMILTON SILVA SANTOS JUNIOR	022.415.485-02
2º Membro	MARDALCY CASTRO LAGO	177.868.945-00
1º SUPLENTE	GENILSON DOS SANTOS SENA	968.292.495-02

FUNÇÃO	NOME	CPF
PREGOEIRO	HELENILDO MARTINS SANTOS	249.788.255-04

**Art. 2º.** Compete a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002:

I. recepcionar, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastro de Registro Geral de Licitantes - CRGL.

II. auxiliar na elaboração de minutas de editais, contratos, instrumentos jurídicos, bem como procedimentos e demais atos necessários e indispensáveis aos processos licitatórios;

III. requisitar a publicação e divulgação dos atos inerentes às licitações junto aos meios de comunicação.

IV. promover a abertura de processos licitatórios destinados à aquisição de bens e serviços de interesse do Executivo Municipal, sempre precedida de autorização do Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02;

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

**V.** decidir sobre recursos decorrentes de processos licitatórios; desclassificar propostas que fere os interesses públicos, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93;

**VI.** opinar pela anulação e/ou revogação de licitação por razão de interesse público em função de fatos supervenientes, devidamente comprovados e fundamentados suficientemente para justificar tal conduta;

**VII.** manter sempre atualizado o Cadastro de Registro Geral de Licitantes - CRGL;

**VIII.** elaborar e manter atualizado o cadastro de preços de produtos e serviços, tomando por base o preço praticado no mercado local e regional, bem como os utilizados por órgãos da Administração Pública Estadual e Federal;

**IX.** demais atribuições correlatas definidas em lei.

**Art. 3º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 4º.** A critério da Comissão poderá ser disponibilizada a assistência de assessoria técnica especializada, notadamente nos aspectos jurídicos, científicos, tecnológicos, econômicos, contábeis, financeiros e orçamentários frequentes nas licitações de maior complexidade, como poderá solicitar a expedição de laudos, consultas pareceres ou qualquer outro instrumento necessário ao bom e fiel desempenho das atividades desenvolvidas pela Comissão.

**Art. 5º - O PREGOEIRO** bem como seu substituto legal, fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, outros servidores da prefeitura e/ou técnico da área para auxiliar na análise das propostas e documentos, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada.

**Art. 6º.** O prazo de vigência deste Decreto será de um ano, contado a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º -** Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Apuarema-BA., em 01 de junho de 2021.

**JORGE ROGERIO COSTA SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com


# CERTIFICADO

O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP certifica que

**HELENILDO MARTINS SANTOS**

Concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO JANEIRO 2019**, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, nos dias 17 e 18 de janeiro de 2019, no Auditório do Ed. CEO Salvador Shopping em Salvador/BA, com carga horária de 12 (doze) horas.

Salvador/BA, 18 de janeiro de 2019

  
JOSE REIS ABOODREIRA  
Conselheiro Presidente

